

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 48/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE WAN DE TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VIDEOCONFERÊNCIA ENTRE OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO (Pregão Presencial n. 29/2010 - Processo Administrativo/CNJ n. 339.559).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 1.012, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.071-910, telefones (61) 2106-8375 e (61) 2106-8406, neste ato representada por seus Representantes Legais, **Paulo Werther de Araújo**, Identidade nº 2.510766 IFP/RJ e CPF nº 389.755.727-49, e **Nelson Barbosa Queiroz**, Identidade nº 1.402.828 SSP/DF e CPF nº 365.355.916-20, celebram o presente termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo n. 339.559 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'ABreu' and another that is partially obscured. To the right is a circular blue stamp with the text 'ASSESSORIA JURÍDICA' and 'CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA' around the perimeter. A signature is written across the stamp.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir do dia **11 de novembro de 2013**.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante a notificação prévia à **CONTRATADA**, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, **8** de **novembro** de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Paulo Werther de Araújo
Procurador

Nelson Barbosa Queiroz
Procurador